



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021

Pregão Presencial 05/2021

Aos 18 -dias do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.04/2021, doravante denominado **DETENTOR DA ATA: EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP**, CNPJ nº 36.688.418/0001-80, com endereço Rua Angelo Calabretta, Nº 389, na cidade de Presidente Prudente/SP CEP 19013320, representada por EMERSON BEZZERRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 33208411-5, inscrito no CPF nº 262.005.648-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Educação pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL	UND	PLASTCOR	150	10,50	1.575,00
2	BOBINA PLÁSTICA 35X50 5KG	UND	PLASTPEL	50	63,50	3.175,00
3	BOBINA PLÁSTICA 28 X 40 5KG	UND	LIFE CLEAN	50	63,50	3.175,00
4	BOTAS DE BORRACHA	PAR	INNPRO	100	47,50	4.750,00
5	BOTINA SEGURANÇA COM ELÁSTICO	PAR	CARTOM	100	49,50	4.950,00
6	BOTA GALOCHA	PAR	INNPRO	100	42,50	4.250,00
7	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO 8L	UND	CVL	100	9,20	920,00
8	BALDE DE PLASTICO 15L	UND	CVL	100	15,80	1.580,00
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO 20L	UND	CVL	100	25,00	2.500,00
10	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 3L	UND	CVL	100	7,80	780,00
11	BACIA DE PLÁSTICO 15 LTS	UND	CVL	100	14,00	1.400,00
12	BATERIA PARA MICROFONE	UND	ELGIN	100	11,00	1.100,00
13	COLHER DE MESA AÇO INOX PCT C/12	PCT	MARTINAZO	100	33,00	3.300,00
14	COLHER PEQUENA DESCARTÁVEL (CX C/ 1000 UNID)	CX	BELLO COPO	100	95,00	9.500,00
17	CESTO PARA COLETA DE LIXO 50L	UND	INJEPLASTEC	100	41,00	4.100,00
18	CESTO PARA COLETA DE LIXO 100L	UND	ARQPLAST	100	70,00	7.000,00
21	CONJUNTO DE XICARAS 6 PEÇAS	UND	HR PORCELANAS	50	43,00	2.150,00
22	COPO DE PLA'STICO INFANTIL 200ML	UND	PLASDURAM	200	11,00	2.200,00
23	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190ML - CX C/ 24 UND	CX	NADIR	100	31,00	3.100,00
24	COLHER DE MESA (SOPA) PCT C/12 UN	PCT	MARTINAZO	50	28,00	1.400,00
25	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CX C/ 50 MANGAS C/ 100 UND)	CX	VERO COPO	200	102,00	20.400,00
26	COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/25 MANGAS C/ 100UND	CX	VERO COPO	300	112,00	33.600,00
27	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	KETTY	50	4,20	210,00
28	ESPONJA LÃ DE AÇO - FARDO C/ 14 PC C/ 8 UND	FD	ASSOLAN	300	25,00	7.500,00
29	ESPONJA DUPLA FACE CX C/200 UNID	CX	ESPONFLORA	100	160,00	16.000,00
31	FACA DE COZINHA 210X21X9MM	UN	SQ	50	14,00	700,00
32	FACA DE COZINHA 8" 396X78X23MM	UND	SQ	50	22,00	1.100,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

33	FACA DE COZINHA 12" 430x70x22mm	UND	SQ	50	25,80	1.290,00
34	FACA PARA PÃO 8" 315X30X14 MM	UND	SQ	50	17,00	850,00
35	FLANELA 40X50CM C/10 UN	PCT	MARTINS	100	29,45	2.945,00
36	FÓSFORO MAÇO C/10 CX	MÇ	PARANÁ	200	3,40	680,00
37	FACA DE MESA PCT C/12 UN	UND	MARTINAZO	50	28,00	1.400,00
38	GARFO PEQUENO PARA SOBREMESA	PCT	BELLO COPO	50	80,00	4.000,00
39	GARFO DE MESA PCT C/12 UN	UND	MARTINAZO	50	25,00	1.250,00
40	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UND	INVICTA	50	54,00	2.700,00
41	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	UND	SOPRANO	50	55,00	2.750,00
42	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,9 LITROS	UND	TOMIX	50	79,80	3.990,00
43	LUVA PARA LIMPEZA LATEX G (PAR)	UND	LALAN	200	5,50	1.100,00
44	LUVA PARA LIMPEZA LATEX M (PAR)	UND	LALAN	200	5,50	1.100,00
47	PANO DE PRATO BRANCO PCT C/10 UN	PCT	CABAR	200	29,00	5.800,00
48	PANO DE PRATO COLORIDO PCT C/ 10 UND	PCT	CABAR	200	28,00	5.600,00
49	PANO DE PRATO ATOALHADO COLORIDO PCT C/ 10 UND	PCT	MARTINS	200	54,50	10.900,00
51	PANO TIPO SACO ALVEJADO PCT C/10 UN	PCT	PALACIO	200	32,70	6.540,00
52	PANO PARA CHÃO XADREZ ATOALHADO - 10 UND	PCT	PALACIO	200	40,00	8.000,00
53	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 7,5 MT	RL	LIFE CLEAN	100	5,90	590,00
54	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 100 METROS	UND	LIFE CLEAN	50	43,50	2.175,00
55	PRATINHO DESCARTÁVEL 15 CM CX C/1000 UN	CX	BELLO COPO	50	98,80	4.940,00
56	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PCT C/ 10 UND	PCT	4 ESTAÇÕES	100	1,80	180,00
57	PÁ DE LIXO	UND	BLEKALT	100	7,50	750,00
58	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	UND	BLEKALT	200	12,00	2.400,00
59	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	UND	BLEKALT	200	8,00	1.600,00
60	RODO EM MADEIRA 60 CM	UND	ROVSA	200	11,80	2.360,00
61	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20X14 EMBALAGEM C/500 UN	UND	PLASTPEL	50	21,00	1.050,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L C/ 50 UND	UND	TP	100	19,00	1.900,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L EMBALAGEM C/ 100 UND	UND	TP	200	27,00	5.400,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L EMBALAGEM C/ 50 UND	UND	TP	200	32,00	6.400,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200LT C/25 UN	PCT	TP	200	32,00	6.400,00
67	TOALHA DE ROSTO	UND	DIANNELI	100	11,50	1.150,00
68	TOALHA DE BANHO	UND	DIANNELI	100	24,00	2.400,00
69	VASSOURA ESFREGÃO	UND	ROVSA	100	10,00	1.000,00
70	VASSOURA DE NYLON	UND	CONDOR	100	11,00	1.100,00
71	VASSOURA CAIPIRA	UND	STUQUI	250	18,00	4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$249.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 05/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03(tres) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2335** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 05/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 05/2021** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

PI PREFEITURA

EMERSON BEZERRA DA SILVA –EPP

Emerson Bezerra da Silva

Representante Leal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADO: **EMERSON BEZERRA DA SILVA -EPP**

ATA DE REGISTRO Nº 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PELO PERIODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB MARIVALDO DE SOUZA -335.371/ SP juridico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de Março de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Emerson Bezerra da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 262.005.648-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____